



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EMENDA REGIMENTAL N. 37, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre os prazos para publicação da pauta de julgamento dos processos cíveis, criminais e administrativos no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), no âmbito do Tribunal de Justiça do do Estado de Mato Grosso, e altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe conferem o art. 289, I, “a”, e art. 291 do Regimento Interno, e em observância ao art. 25, alínea “g”, da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985 (COJE), faz editar a Emenda Regimental, aprovada pelo E. Tribunal Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa de 14 de fevereiro de 2019, nos autos Diversos 12/2018 (CIA 0054355-50.2018.8.11.0000).

Art. 1º Esta Emenda Regimental altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre os prazos para publicação da pauta de julgamento dos processos cíveis, criminais e administrativos no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam alterados o *caput* do art. 105 e o § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, alterado pela Emenda Regimental nº 025/2016-TP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. Serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico:

§ 2º A pauta de julgamento dos processos cíveis e administrativos deverá ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), 5 (cinco) dias úteis antes da sessão de julgamento, incluindo-se em nova pauta os



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

processos que não tenham sido julgados, salvo aqueles cujo julgamento tiver sido expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, mesmo nos casos de ação originária do Tribunal, contando-se o prazo no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, conforme disposto no art. 4º, § 4º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006. ” (NR)

Art. 3º Ficam acrescentados os §º 3º e 4º ao art. 105 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

“**Art. 105.** (...):

§ 3º A pauta de julgamento dos processos criminais deverá ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de julgamento, contando-se o prazo no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, conforme disposto no art. 4º, § 4º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

§ 4º A pauta de julgamento dos processos enumerados no art. 106 deste Regimento Interno não serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). ” (NR)

Art. 4º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 134 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

(assinado digitalmente)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diversos 12/2018
N. 0054355-50.2018.8.11.0000